



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

CONCURSO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

EDSON MENDES MOTA, Prefeito do Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo e a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS** nomeada conforme Portaria n.º 135, de 06 de dezembro de 2018, torna público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**, destinado ao preenchimento de vagas de cargos abaixo especificados e ao que vagar dentro do prazo de validade previsto neste **EDITAL**. O CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cachoeira Paulista e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

1 – O Concurso Público atenderá a cargo de provimento efetivo, regido pela CLT, Lei Complementar nº 1978/2013, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da **empresa Agirh – Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o número 01.378.493/0001-60.

Cargos	Nível	Carga Horária	Nº de vagas	Taxa de inscrição	Salário Inicial
Médico ESF	Bacharel em Medicina - Ensino Superior Completo na área de Medicina. Residência Médica ou Especialização na área do cargo proposto (para especialistas). Registro no respectivo Conselho de Classe CRM. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	09	50,00	7.870,00
Médico Psiquiatra	Bacharel em medicina - Ensino Superior Completo na área de Medicina. Residência Médica ou Especialização na área do cargo proposto. Especialização em psiquiatria. Registro no respectivo Conselho de Classe CRM. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	20 hs	01	50,00	3.600,00
Enfermeiro	Superior - Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro do conselho Regional de Enfermagem. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	10	50,00	2.432,00
Técnico Enfermagem	Médio - Certificado de conclusão do ensino médio, de instituição reconhecida	40 hs	05+02 Cadastro	40,00	1.052,91



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

m	pelo MEC. Certificado de curso de Técnico em Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.		reserva		
Cirurgião Dentista	Bacharel em Odontologia – Curso superior em odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC, os candidatos devem possuir registro profissional no conselho da categoria. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	06+06 Cadastro reserva	50,00	1.624,39
Assistente Administrativo	Médio - Diploma de conclusão de curso de ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC	40 hs	05+04 Cadastro reserva	40,00	1.052,91
Atendente de Consultório Dentário	Médio - Diploma de conclusão de curso de ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de curso de Técnico em Saúde Bucal, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação. Inscrição no Conselho Regional da Categoria. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	11	40,00	998,97
Servente de Limpeza	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.	40 hs	05+05 Cadastro reserva	30,00	978,76
Farmacêutico	Superior completo em Farmácia (em conformidade com a Resolução CFE nº 4/69 ou em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2/2002) e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	30 hs	01	50,00	1.459,82
Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	20 hs	01	50,00	1.459,82
Psicólogo	Superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	01	50,00	1.459,82
Assistente Social	Superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	30 hs	01	50,00	1.459,82
Cozinheiro	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC	40 hs	01	30,00	980,18
Educador Físico	Bacharel em Educação Física – Curso superior em Educação Física, em instituição reconhecida pelo MEC, os candidatos devem possuir registro profissional no conselho da categoria. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	02	50,00	2.000,00
Operador de motosserra	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.	40 hs	01 Cadastro reserva	30,00	1.006,15



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.				
Encanador	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.	40 hs	02 Cadastro reserva	30,00	1.006,15
Tratorista	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC. CNH - Habilitação categoria "C" (exigência mínima) com anotação para atividade remunerada. . Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	01 Cadastro reserva	30,00	982,22
Operador de Máquina (Carregadeira, escavadeira hidráulica, retro escavadeira, máquina de lâmina, motoniveladora, Patrol)	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC. CNH - Habilitação categoria "D" ou "E", com anotação para atividade remunerada. . Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	02 Cadastro reserva	30,00	1.006,15
Ajudante Geral	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.	40 hs	05 Cadastro reserva	30,00	978,76
Pedreiro	Fundamental - Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.	40 hs	01 Cadastro reserva	30,00	1.043,18
Eletricista	Médio - Diploma de conclusão de curso de ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC. Curso técnico de eletricista de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	01 Cadastro reserva	40,00	1.006,15
Motorista	Médio - Diploma de conclusão de curso de ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC. Habilitação categoria "D" ou "E", com anotação para atividade remunerada. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.	40 hs	05+10 Cadastro reserva	40,00	1.043,18

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1 – Ser brasileiro ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2 – Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3 – Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5 – Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6 – Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7 – Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8 – Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9 – Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino
- 10- Comprovar experiência anterior conforme exigência do cargo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1 – As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 17 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019

2 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 – Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente. Este será o seu registro de inscrição. **Devido a uma determinação da FEBRABAN para necessidade de registro de boletos bancários, aguarde até dois dias úteis para a impressão do Boleto e para pagamento da Taxa de Inscrição. Será enviado um link para impressão no e-mail cadastrado pelo Candidato.**

4 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o **dia 18 de janeiro**, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

5 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 18 de janeiro. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6- A Prefeitura disponibilizará equipamentos de informática para a realização de inscrição e/ou recurso, por meio eletrônico, aos interessados que não tenham acesso à



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

Internet, de segunda a sexta-feira em dias úteis das 8h às 11h e das 14h às 17h, junto ao Palácio Municipal.

DA INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1 – **Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição os candidatos que forem doadores de sangue.** Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme preceitua a Lei 1656/2009 os candidatos desde que atendidas às exigências a seguir relacionadas e obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2 - Os candidatos deverão comprovar pelo menos duas doações de sangue as instituições públicas de saúde, realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, os candidatos deverão efetuar normalmente sua inscrição no site **www.agirh.org**, na forma estabelecida neste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário. A seguir, deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura de Cachoeira Paulista, localizada na Avenida Cel. Domiciano, nº 92, Centro, nos **dez primeiros dias** da data da inscrição protocolando solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia dos Comprovantes de doação de sangue
- c) Declaração, nos moldes do “Anexo III” de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

6 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

7 - Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista ou a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.

9 – O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção

.A empresa diferenciara apenas a realização das provas de servente de limpeza e ajudante gera, podendo neste caso, o candidato participar da seleção destes cargos.

10 – O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 22 de janeiro de 2019, no site www.agirh.org e www.CachoeiraPaulista.sp.gov.br.

11 – Os candidatos terão dois dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.



CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1 – O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório.

1.1.2– De Prova Prática para os cargos: Operador de motosserra, tratorista, operador de máquinas, motorista.

2 – As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de quatro alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

3 – Composições das Provas.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
Prática	Operador de motosserra	Conforme Anexo I
	Tratorista	Conforme Anexo I
	Operador de Máquina	Conforme Anexo I
	Ajudante Geral	Conforme Anexo I
	Motorista	Conforme Anexo I

CAPÍTULO V– DO JULGAMENTO DA PROVAS OBJETIVA E DA NOTA FINAL:

1 – A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

2 – As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

3 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

5 – Para os cargos que não possuem Prova Prática, a nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva.

6 – Para os cargos que possuem Prova Prática, a nota final será a média da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Prática, obedecendo-se os critérios do edital.

CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

8 – O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

Considera-se Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos Decreto nº 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, as que se enquadra nas seguintes categorias: Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9 – Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

10 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

11 – Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda, assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).

12 – A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

13 – A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

14 – O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.

15 – A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 1 – As datas previstas para as realizações das provas objetivas são 26 e 27 de janeiro de 2019. No dia 23 de janeiro de 2019 serão publicados as datas, horários e locais de todas as provas escritas nos sites www.Cachoeira Paulista.sp.gov.br e www.agirh.org
- 2 – O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e **caneta esferográfica preta**, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3 – **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**
 - 3.1- **Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.**
 - 3.2- Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - 3.3- Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 4 – É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 5 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 6 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 7 – No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 8 – Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9 – Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 10 – Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 11 – Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
- 12 – Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e www.agirh.org. Caberá recurso de 03 dias uteis após publicação
- 13 – Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso público.
- 14 – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 15 – O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 16 – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 17 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 18 – Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 18.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 18.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva.
- 18.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- 18.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova.
- 18.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 18.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido.
- 18.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas.
- 18.8. Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora etc), livros, notas ou impressos não autorizados.
- 18.9. Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 19 – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso público e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 20 – Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 21 – Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
- 22 – A duração da Prova Objetiva será de 2h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1 – A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
- 4 – Disposições pertinentes ao julgamento da Prova Prática em seus respectivos capítulos.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2 – Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final
- 3 – Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso).
- II - Maior idade.
- III - Maior nota nas questões específicas
- 4 – A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

5 – Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.

2 – Os recursos serão recebidos via e-mail, e deverão ser endereçados à Comissão do Concurso Público. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

3 - Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.

4 - Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

5 - Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.

6 - Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 - Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.

8 - O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: contato@agirh.org

9 - Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Cachoeira Paulista, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.

2 – A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados e portadores de necessidades especiais.

3 – As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.

4 – A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.

5 – O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

6 – O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.

7 – O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.

8 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.

9 – A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10 – A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, devendo fundamentar suas razões.

11 – A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.

12 – A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.

13 – O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.

14 – O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

15 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16 – A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma. Exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.

17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

18- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação

19 – Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

20– O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.

21 – E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites www.cachoeirapaulista.sp.gov.br e www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira

Cachoeira Paulista, 14 de dez de 2018

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro
